

### <u>Sector 4 - Zona 2</u> <u>Ampliação e ajustamento</u>

de

A solução que se apresenta pretende definir uma situação de remate para a zona em causa, que se encontra com um nível de qualidade ambiental inferior ao que se julga de exigir, tanto mais que a proximidade do Golfe, do Hotel e do Vale Tisnado mos tram potencialidades que não tiveram resposta na Zona 2.

Assim, propõe-se o arranjo paisagístico do Vale, com espécies apropriadas a algum equipamento, nomeadamente desportivo.

Junto à Via 45 encara-se a possibilidade de erigir pequenas construções de apoio à vida do Vale, como Restaurantes, Balneários,

Salas de Convívio. Nos espaços em forma de corredor que ficam entre os lotes para equipamento passam algumas infraestruturas e serão estabelecidos caminhos em meio verde, a proporcionarem agradáveis passeios a pé.

Para remate da unidade habitacional e equilibrar os enca<u>r</u> gos com esta valorização do Vale prevê-se a sub-zona 4.2.6, com lotes amplos e incluindo uma área privada de enquadramento pais<u>a</u> gístico da parte existente (15 m de largura). A via colectora p<u>a</u> ra serviço dos novos lotes tera uma largura de 4 m de faixa de r<u>o</u> dagem, mais 2 valetas de 1 m.

Estes lotes terão um Índice de utilização de 0,15 na banda a nascente e de 0,25 na banda poente e norte. A limitação do número de pisos a l vem reforçar a imagem de remate que pretende garantir-se.



de

#### Regulamento

- 1 Nas sub-zonas 4.2.6 e 4.2.7 não são permitidos muros nem vedação de lotes além dos que forem indispensáveis em campos desportivos e dos que forem constituídos por sebes vivas de arbustos enquadrados na região, não podados e combinados de forma racional.
- 2 Na sub-zona 4.2.6 serão permitidas habitações com os índices e recúos indicados no "quadro disciplinar" e com apenas l pi so térreo.
- 3 Na sub-zona 4.2.7 serão apenas autorizados edifícios para equipamento nos lotes A, D e I, com o máximo de piso e meio (2º piso parcial) e com os índices e recúos estipulados no "quadro disciplinar".
- 4 A cor dos edifícios é o branco de cal, em princípio e como tonalidade geral, podendo a cobertura ser de telha encarnada, telha da região ou terraço.
- 5 Nos lotes de equipamento deve preponderar o enquadramento verde, não sendo autorizados edifícios nos lotes B,C,E,F,G e H.
- 6 Na zona privada de enquadramento paisagístico deverá conservar-se uma arborização e revestimento vegetal com unidade e boa integração local, sob a supervisão de Lusotur e C.M. de Loulé.



## 7 - Quadro disciplinar

do

Sub Zonas	Nº máx. pisos	i máx. por lote	Aftº lat. mín.	Aftº ant. min.	Aftº post. min.	Observações
4.2.6 (1 a 4)	1	0,25	5 m	5 m	6 m	
4.2.6. (5 a 9)	1	0,25	10m	5 m	15m	i x
4.2.6 (10 a15)	1	0,15	15m	5 m	15m	
4.2.7 (A,D,I)	1,5	0,15*	5 m *	5 m*	5m*	* Salvo casos espe ciais justifica- dos.
4.2.7 (outros)		-	-	-	-	







Some and the state of the state							
4.2.7 outros	4.2.7 (A.D.I)	4.2.6 (10 a 15)	4.2.6 (5 a 9)	4.2.6 (1 a 4)	Parcelas Subzonas ou lotes		
	70 240		31 750		Ārea das subzonas (m2)		
6	w	6	10	00	Nº de lotes ou subdivisões		
36 635	12 330	11 592	10 763	5 207	Ārea dos lotes (m2)		
	21 275		4 188		Ārea exterior aos lotes (m2)		
Não autorizado edifícios	Edifícios p/equipamentos	moradia isolada	moradia geminada	moradia geminada	Tipo de utilização		
•	0,15	0,15	0,25	0,25	Índice de utilização por lote		
1	1,5	1	1	1	Nº de pisos máximo		
	Ver quad	ro disci	Recuos ao limite do lote (m)				
t	1	24	35	28	Nº de habitantes		
1	1	6	10	8	Nº de fogos		
	1 840	1 665	2 645	1 · 265	Ārea total de construção (m2)		



Prof. Eng. M. L. DA COSTA LOBO

AVENIDA MIGUEL BOMBARDA, 85

TEL. 56 17 35 4 05 08

1000 LISBOA



#### ACERTO DOS LOTES B e C

Chu

#### LOTEAMENTO DAS SUBZONAS 6 E 7, DO SECTOR 4

ZONA 2, EM VILAMOURA - ALGARVE

REFERÊNCIA: PEDIDO DE LOTEAMENTO COM REQUERIMENTOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1981

E 12 DE FEVEREIRO DE 1982

- 1. O estudo que agora se apresenta à Câmara Municipal de Loulé diz respeito a um acerto entre os lotes B e C, do Sector 4, Zona 2, Subzona 7, tendente a permitir um aumento de área de construção do lote C que viabilize a exploração econômica do empreendimento.
- 2. Pretende-se, por razões comerciais e de interesse turístico, que se consideram da mais alta importância, anexar ao conjunto dos campos de ténis, uma área de "squash" e de equipamento anexo.

Isto implica:

- Anexar ao lote C uma fracção do lote B
- Considerar uma area de construção limitada, não prevista no estudo do loteamento inicial.
- 3. Assim, ao lote C (campo de ténis) seria anexada uma fracção do lote B, nas condições seguintes:
  - Area a anexar: 3.025,0 m2
  - Área de construção, limitada à área a anexar: 1.500,0 m2 por se ter reconhecido que para a exploração do empreendimento é necessário o aumento da área de construção.

# Prof. Eng. M. L. DA COSTA LOBO AVENIDA MIGUEL BOMBARDA, 85 TEL. 56 17 35 4 05 08 1000 LISBOA



DR-

- 4. As áreas dos lotes, sem alteração no seu valor global, passarão a ter as características:
  - Lote B: 1.640,0 m2
  - Lote C: 7.715 m2, com 1.500,0 m2 de construção.
- 5. Nas condições expostas, a área dos lotes B e C não sofre no seu valor global qualquer alteração, salvo uma pequena diminuição, não sensível, para aumento da área pública para estacionamento auto.
  - Simplesmente é incluída uma área de construção de valor limitado, que será compensada noutras áreas do Sector, para a qual, aliás, há cabimento, de acordo com os índices do programa. As áreas permitidas estão longe de ser atingidas.
- 6. Quanto ao programa mantêm-se todas as disposições constantes do estudo de planeamento referido sendo de exigir o maior cuidado em todos os estudos relativamente aos aspectos de integração paisagística.

Lisboa, 20 de Setembro de 1983

O Urbanista

Prof. Eng? M. L. COSTA LOBO

1. X race Cota xolo